



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.209, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

**ESTABELECE PONTO
FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DIRETA E
INDIRETA NOS DIAS DE
REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA
SELEÇÃO BRASILEIRA NA
COPA DO MUNDO.**

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO o interesse público na organização do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante a realização dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com o acompanhamento do evento esportivo pela população,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, observado o seguinte:

I - quando a partida ocorrer no período da tarde, o expediente será encerrado às 12h00min e reiniciado às 17h00min;

II - quando a partida ocorrer em horário que não interfira na jornada regular de trabalho, o expediente será mantido normalmente.

Parágrafo único. Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2026, havendo jogos em dias úteis, será observada a mesma regra de encerramento do expediente público.

Art. 2º As unidades administrativas que atuam em regime de plantão, ou aquelas em que se mantem funcionamento ininterrupto da atividade, bem como que prestam serviços essenciais, estão excluídas da regra estabelecida no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º As unidades que compõem a Secretaria Municipal de Educação deverão garantir a carga horária e dias letivos estabelecidos em Lei, podendo o titular da Pasta reorganizar as atividades escolares para cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais disciplinar situações excepcionais e adotar providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este decreto aplica-se à Administração Pública Direta e Indireta, não sendo aplicável ao setor privado.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”,
26 de junho de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira
desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira